



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64278.010428/2025-50**

ASSUNTO: PE 90042/2025, UG 160175, UGP, Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros

INTERESSADO: 1 GPT E

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 14/10/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 5329-Aprv/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- ETP - IRP_14-2025 - Cmdo_1_C2_BA_Gpt_E_28OD_29_assinado.pdf
- 3- DFD - 14_2025 - Hortifruti_2025_28OD_29_assinado (1).pdf
- 4- Justificativa_do_OD - IRP_14_2025_28OD_29_assinado.pdf
- 5- TMI - IRP_14-2025 Cmdo_1_C2_BA_Gpt_E_28OD_29_assinado.pdf
- 6- DIEx Nº 5110-SALC/Cmdo 1Gpt E
- 7- MODELO_estudo_técnico_preliminar_14_2025.doc (b)
- 8- 1_MODELO_termo_manifestacao_irp_14_2025.doc (b)
- 9- lLqsjkf3FqfYY5hppvSo7yqJVPqPyLH0C8ecd3x.pdf
- 10- YkQEwMBxJSSCslw9gy9zzuJelFDZKY3f0EojPCps.pdf
- 11- ymqeNt7UkZDvsoecmWX6Nz7vh1TMH9sCsPFn8Q52.pdf (c)
- 12- 5RBQMMjvGWFTWRgtspzaLhZ2pLc2RwyalCfPCKih.pdf
- 13- zSgo0XuCVOWWBX1LBIEpZv1A0SGY4PqZXtWg6L5m.pdf
- 14- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64278.010428/2025-50
- 15- Ata_42003_WW_DISTRIBUIDORA_DE_ALIMENTOS_LTDA.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64278.010428/2025-50
- 17- 1 - DIEx Simplificado 6044 - SALC.pdf
- 18- 2 - DIEx 109 - Aprov.pdf
- 19- 3 - 2025NC413296.pdf
- 20- 4 - Certidões.pdf
- 21- 5 - NE_160176_2025NE0726.pdf
- 22- 1 - DIEx Simplificado 6045 - SALC.pdf
- 23- 2 - DIEx 108 - Aprov.pdf
- 24- 3 - 2025NC413296.pdf
- 25- 4 - Certidões.pdf
- 26- 5 - NE_160176_2025NE0728.pdf
- 27- 1 - DIEx Simplificado 6046 - SALC.pdf
- 28- 2 - DIEx 110 - Aprov.pdf
- 29- 3 - 2025NC413296.pdf
- 30- 4 - Certidões.pdf
- 31- 5 - NE_160176_2025NE0727.pdf
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64278.010428/2025-50

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 5329-Aprv/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.010428/2025-50

João Pessoa, PB, 28 de maio de 2025.

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: IRP 14/2025, da B ADM JP, para aquisição de gêneros alimentícios.

Referências:

[a\) DIEx nº 5110-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 23 MAI 25.](#)

Anexos:

[1\) DFD - 14 2025 - Hortifruti 2025 28OD 29 assinado \(1\).pdf](#)

[2\) ETP - IRP 14-2025 - Cmdo 1 C2 BA Gpt E 28OD 29 assinado.pdf](#)

[3\) Justificativa do OD - IRP 14 2025 28OD 29 assinado.pdf](#)

[4\) TMI - IRP 14-2025 Cmdo 1 C2 BA Gpt E 28OD 29 assinado.pdf](#)

Em resposta ao DIEx referenciado, seguem anexos os documentos solicitados para a participação na IRP 14/20025 B Adm Gu JP.

[Redacted Signature]

Chefe do Setor de Aprovisionamento

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [Redacted] em 28/05/2025, às 13:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

1Slk-JUP4-M3gu-gU1H



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 14/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64240.003250/2025-18

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros visa suprir a necessidade do Setor de Aprovisionamento do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, os Hotéis de Trânsito de Oficiais, Sub Tenentes e Sargentos da guarnição de João Pessoa e para a Base Administrativa da guarnição de João Pessoa garantindo a realização das atividades finalísticas destas Organizações Militares.

2.2 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender este Grande Comando e as OM apoiadas pelo período de 06 (seis) meses, tomando-se por base os quantitativos constantes do estoque do SISCOFIS, e os quantitativos levantados pelo Plano de Aquisição para o ano de 2025/2026 do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

2.3 Considerando a possibilidade de aquisição de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Gestão Orçamentária e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela aquisição através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. ÁREA REQUISITANTE

| Área Requisitante | Responsável |
|---------------------------|-------------|
| SETOR DE APROVISIONAMENTO | |

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, conforme o documento de formalização da demanda, por 06 (seis) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade.

6.2.1 Além disso, o depósito do setor de provisionamento não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades já foram definidas previamente, conforme o Documento de Termo de Manifestação de Interesse aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração os estoques e o

consumo dos itens, conforme registros no SISCOFIS.

7.3 A estimativa está condizente com os recursos recebidos pelas OM no ano de 2024 para atender as necessidades com a aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigran jeiros, descentralizados pela Diretoria de Abastecimento/Comando Logístico (D Abst/COLOG) com o Plano Interno E6SUPJA1QR, além de recursos extraordinários disponibilizados pelo DEC/DNIT para apoio do pessoal empregado nas operações de engenharia.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 169.782,60 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 40, inciso V, alínea b, e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 04 - Buscar a Qualidade na Gestão do Bem Público, em particular, nos planos de ação nº 01 e nº 05, conforme o Plano de Gestão do 1º Gpt E 2022/2025, de 31 de março de 2022.

11.2 Ainda, a aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio), da B Adm Gu JP.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

- a) Prover a aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para as Organizações Militares da guarnição de João Pessoa;
- b) Melhoria na alimentação dos militares que frequentam os aprovisionamentos diariamente, por ocasião do café da manhã, almoço, jantar e ceia.

12.1.2 Benefícios indiretos:

- a) Colaborar na economia dos recursos públicos
- b) Garantir o bem-estar, saúde e rigidez dos militares.

12.2 Assim, com esta aquisição se espera melhorar a qualidade dos serviços prestados pela B Adm Gu JP, OMV e UGP, tanto no âmbito de atendimento ao público externo como também no âmbito administrativo e operacional interno, tendo como consequência a realização das atividades laborais com excelência.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Equipe de Planejamento da Contratação



Aprovisionador do Cmdo 1º Gpt E

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

| | |
|--|--------------------------|
| Órgão: Comando do 1º Grupamento de Engenharia | |
| Setor Requisitante: Setor de Aprovisionamento | |
| Pregão: IRP 14/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Hotifrutigranjeiros | Período: 06 (seis) meses |

1. Justificativa da Necessidade

1.1 A aquisição dos itens atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de consumo das refeições básicas (café, almoço e jantar) do efetivo dos militares do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, da Cia Cmdo 1º Gpt E, do Escritório Regional da Operação Carro Pipa, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e dos Hotéis de Trânsito da Guarnição de João Pessoa, totalizando aproximadamente 620 militares apoiados, sendo o Setor de Aprovisionamento a seção responsável por confeccionar e fornecer tais etapas.

1.2 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender este Grande Comando e as OM apoiadas pelo período de 06 (seis) meses, tomando-se por base os quantitativos constantes do estoque do SISCOFIS e os quantitativos levantados pelo Plano de Aquisição para o ano de 2025 do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | AQUISIÇÃO 2023 | AQUISIÇÃO 2024 | NECESSIDADE | MARGEM DE SEGURANÇA | DEMANDA ESTIMADA |
|------|--|-------------------|----------------|----------------|-------------|---------------------|------------------|
| 1 | COCO SECO, APRESENTAÇÃO: SEM CASCA | UNIDADE | 108 | 114 | 60 | 63 | 60 |
| 2 | CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 11 | 11 | 6 | 6 | 6 |

| | | | | | | | |
|----|--|---------|------|------|-----|-----|-----|
| 3 | CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | MOLHO | 864 | 912 | 480 | 504 | 480 |
| 4 | CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA | KG | 11 | 11 | 6 | 6 | 6 |
| 5 | CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | UNIDADE | 11 | 11 | 6 | 6 | 6 |
| 6 | CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 86 | 91 | 48 | 50 | 48 |
| 7 | CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | MAÇO | 864 | 912 | 480 | 504 | 480 |
| 8 | FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 1080 | 1140 | 600 | 630 | 600 |
| 9 | FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 432 | 456 | 240 | 252 | 240 |
| 10 | FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 432 | 456 | 240 | 252 | 240 |
| 11 | FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 216 | 228 | 120 | 126 | 120 |
| 12 | FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 1296 | 1368 | 720 | 756 | 720 |
| 13 | FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 1296 | 1368 | 720 | 756 | 720 |
| 14 | FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL | UNIDADE | 540 | 570 | 300 | 315 | 300 |
| 15 | FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 108 | 114 | 60 | 63 | 60 |
| 16 | FRUTA, TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 108 | 114 | 60 | 63 | 60 |
| 17 | FRUTA, TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 108 | 114 | 60 | 63 | 60 |
| 18 | FRUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 1080 | 1140 | 600 | 630 | 600 |
| 19 | FRUTA, TIPO: LARANJA SELETA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 20 | FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, | KG | 972 | 1026 | 540 | 567 | 540 |


| | | | | | | | |
|----|--|----|------|------|------|------|------|
| | APRESENTAÇÃO: NATURAL | | | | | | |
| 21 | FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 972 | 1026 | 540 | 567 | 540 |
| 22 | FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 432 | 456 | 240 | 252 | 240 |
| 23 | FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 432 | 456 | 240 | 252 | 240 |
| 24 | FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 1512 | 1596 | 840 | 882 | 840 |
| 25 | FRUTA, TIPO: MELÃO ORANGE, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 1512 | 1596 | 840 | 882 | 840 |
| 26 | FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 108 | 114 | 60 | 63 | 60 |
| 27 | LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA | KG | 1296 | 1368 | 720 | 756 | 720 |
| 28 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA | KG | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 29 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE | KG | 2160 | 2280 | 1200 | 1260 | 1200 |
| 30 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA | KG | 4320 | 4560 | 2400 | 2520 | 2400 |
| 31 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA | KG | 108 | 114 | 60 | 63 | 60 |
| 32 | LEGUME IN NATURA, TIPO: CARÁ | KG | 2160 | 2280 | 1200 | 1260 | 1200 |
| 33 | LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE | KG | 108 | 114 | 60 | 63 | 60 |
| 34 | LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO JAPONÊS | KG | 864 | 912 | 480 | 504 | 480 |
| 35 | LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO | KG | 432 | 456 | 240 | 252 | 240 |
| 36 | LEGUME IN NATURA, TIPO: RABANETE | KG | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 37 | LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE ITALIANO | KG | 4320 | 4560 | 2400 | 2520 | 2400 |
| 38 | LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO:IN NATURA, APRESENTAÇÃO:CONGELA DO, À VÁCUO | KG | 2160 | 2280 | 1200 | 1260 | 1200 |
| 39 | LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERDE, TIPO:TIPO 1 | KG | 1296 | 1368 | 720 | 756 | 720 |
| 40 | LEGUMINOSA, VARIEDADE: | KG | 108 | 114 | 60 | 63 | 60 |

| | | | | | | | |
|----|--|-------|------|------|------|------|------|
| | LENTILHA VERDE | | | | | | |
| 41 | VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO | MOLHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 42 | VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA | UND | 1296 | 1368 | 720 | 756 | 720 |
| 43 | VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA | UND | 1296 | 1368 | 720 | 756 | 720 |
| 44 | VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA | UND | 1296 | 1368 | 720 | 756 | 720 |
| 45 | VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE | KG | 2160 | 2280 | 1200 | 1260 | 1200 |
| 46 | VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA | UND | 864 | 912 | 480 | 504 | 480 |
| 47 | FRUTA IN NATURA, MAÇA ESPÉCIE FUJI | KG | 864 | 912 | 480 | 504 | 480 |

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 04/08/2025.


Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.


Aprovisionador do Cmdo 1º Gpt E

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe à UG do Pregão.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025 UGP (UASG 160175)
NUP: 64240.003250/2025-18


AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

1. O referido material é material indispensável para atender as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente do Setor de Aproveitamento que é a seção responsável pela confecção das refeições básicas para o efetivo dos militares alimentados por esta OM.

2. Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº 14/2025 da UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3. Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, PB, data e hora conforme assinatura digital.


Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 14/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do(a) Comando do 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

| Item | Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Última Aquisição (1) | Estoque (2) | Consumo Médio Mensal (3) | Consumo Semestral Estimado (4) | Nível de Seguranç a (5) | Demanda Estimada (6) |
|------|--|---------|----------------------------|----------------|-----------------------------------|---|----------------------------------|----------------------------|
| 1 | COCO SECO, APRESENTAÇÃO: SEM CASCA | UNIDADE | 20 | 0 | 5 | 60 | 63 | 60 |
| 2 | CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 2 | 0 | 1 | 6 | 6 | 6 |

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 14-2025 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 1/7)

| | | | | | | | | |
|----|---|---------|-----|---|-----|------|------|------|
| 3 | CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | MOLHO | 240 | 0 | 80 | 480 | 504 | 480 |
| 4 | CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA | KG | 2 | 0 | 1 | 6 | 6 | 6 |
| 5 | CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | UNIDADE | 2 | 0 | 1 | 6 | 6 | 6 |
| 6 | CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 10 | 0 | 8 | 48 | 50 | 48 |
| 7 | CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | MAÇO | 240 | 0 | 80 | 480 | 504 | 480 |
| 8 | FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 100 | 0 | 100 | 600 | 630 | 600 |
| 9 | FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 30 | 0 | 40 | 240 | 252 | 240 |
| 10 | FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 30 | 0 | 40 | 240 | 252 | 240 |
| 11 | FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 0 | 0 | 20 | 120 | 126 | 120 |
| 12 | FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 500 | 0 | 120 | 720 | 756 | 720 |
| 13 | FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 500 | 0 | 120 | 720 | 756 | 720 |
| 14 | FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL | UNIDADE | 50 | 0 | 50 | 300 | 315 | 300 |
| 15 | FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 0 | 0 | 10 | 60 | 63 | 60 |
| 16 | FRUTA, TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 0 | 0 | 10 | 60 | 63 | 60 |
| 17 | FRUTA, TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 10 | 0 | 10 | 60 | 63 | 60 |
| 18 | FRUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 100 | 0 | 100 | 600 | 630 | 600 |
| 19 | FRUTA, TIPO: LARANJA SELETA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 20 | FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 60 | 0 | 90 | 540 | 567 | 540 |
| 21 | FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 60 | 0 | 90 | 540 | 567 | 540 |
| 22 | FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 30 | 0 | 40 | 240 | 252 | 240 |
| 23 | FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 30 | 0 | 40 | 240 | 252 | 240 |
| 24 | FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 300 | 0 | 140 | 840 | 882 | 840 |
| 25 | FRUTA, TIPO: MELÃO ORANGE, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 300 | 0 | 140 | 840 | 882 | 840 |
| 26 | FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 10 | 0 | 10 | 60 | 63 | 60 |
| 27 | LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA | KG | 300 | 0 | 120 | 720 | 756 | 720 |
| 28 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA | KG | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 29 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE | KG | 600 | 0 | 200 | 1200 | 1260 | 1200 |

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 14-2025 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 2/7)

| | | | | | | | | |
|----|---|-------|------|---|-----|------|------|------|
| 30 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESIA | KG | 1000 | 0 | 400 | 2400 | 2520 | 2400 |
| 31 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA | KG | 10 | 0 | 10 | 60 | 63 | 60 |
| 32 | LEGUME IN NATURA, TIPO: CARÁ | KG | 600 | 0 | 200 | 1200 | 1260 | 1200 |
| 33 | LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE | KG | 10 | 0 | 10 | 60 | 63 | 60 |
| 34 | LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO JAPONÊS | KG | 240 | 0 | 80 | 480 | 504 | 480 |
| 35 | LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO | KG | 30 | 0 | 40 | 240 | 252 | 240 |
| 36 | LEGUME IN NATURA, TIPO: RABANETE | KG | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 37 | LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE ITALIANO | KG | 1000 | 0 | 400 | 2400 | 2520 | 2400 |
| 38 | LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO:IN NATURA, APRESENTAÇÃO:CONGELADO, À VÁCUO | KG | 600 | 0 | 200 | 1200 | 1260 | 1200 |
| 39 | LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERDE, TIPO:TIPO 1 | KG | 300 | 0 | 120 | 720 | 756 | 720 |
| 40 | LEGUMINOSA, VARIEDADE: LENTILHA VERDE | KG | 10 | 0 | 10 | 60 | 63 | 60 |
| 41 | VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO | MOLHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 42 | VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA | UND | 300 | 0 | 120 | 720 | 756 | 720 |
| 43 | VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA | UND | 300 | 0 | 120 | 720 | 756 | 720 |
| 44 | VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA | UND | 300 | 0 | 120 | 720 | 756 | 720 |
| 45 | VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE | KG | 600 | 0 | 200 | 1200 | 1260 | 1200 |
| 46 | VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA | UND | 240 | 0 | 80 | 480 | 504 | 480 |
| 47 | FRUTA IN NATURA, MAÇA ESPÉCIE FUJI | KG | 240 | 0 | 80 | 480 | 504 | 480 |

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 06 (seis);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre o consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço **Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205**, Bairro: **Estados**, Cidade: **João Pessoa, Paraíba**, CEP: **58.030-909** em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. Contatos pelo telefone **(83) 2106-1624** – E-mail institucional: **aprov@1gec.eb.mil.br**.

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 14-2025 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 3/7)

4. Demonstrativo das necessidades

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|----------------|------------|--------------|
| 1 | COCO SECO, APRESENTAÇÃO: SEM CASCA | UNIDADE | R\$ 5,25 | 60 | R\$ 315,00 |
| 2 | CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 20,00 | 6 | R\$ 120,00 |
| 3 | CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | MOLHO | R\$ 3,91 | 480 | R\$ 1.876,80 |
| 4 | CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA | KG | R\$ 30,00 | 6 | R\$ 180,00 |
| 5 | CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | UNIDADE | R\$ 5,10 | 6 | R\$ 30,60 |
| 6 | CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 16,00 | 48 | R\$ 768,00 |
| 7 | CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | MAÇO | R\$ 3,12 | 480 | R\$ 1.497,60 |
| 8 | FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 4,99 | 600 | R\$ 2.994,00 |
| 9 | FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 7,00 | 240 | R\$ 1.680,00 |
| 10 | FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 8,11 | 240 | R\$ 1.946,40 |
| 11 | FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 4,74 | 120 | R\$ 568,80 |
| 12 | FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 7,00 | 720 | R\$ 5.040,00 |
| 13 | FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 5,84 | 720 | R\$ 4.204,80 |
| 14 | FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL | UNIDADE | R\$ 3,60 | 300 | R\$ 1080,00 |
| 15 | FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 7,20 | 60 | R\$ 432,00 |
| 16 | FRUTA, TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 23,02 | 60 | R\$ 1.381,20 |
| 17 | FRUTA, TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 8,82 | 60 | R\$ 529,20 |
| 18 | FRUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 6,12 | 600 | R\$ 3.672,00 |
| 19 | FRUTA, TIPO: LARANJA SELETA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 5,70 | 0 | 0 |
| 20 | FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 8,01 | 540 | R\$ 4.325,40 |
| 21 | FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 7,47 | 540 | R\$ 4.033,80 |
| 22 | FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 8,75 | 240 | R\$ 2.100,00 |
| 23 | FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 8,36 | 240 | R\$ 2.006,40 |

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 14-2025 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 4/7)

| | | | | | |
|----|---|-------|-----------|------|---------------|
| 24 | FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 6,28 | 840 | R\$ 5.275,20 |
| 25 | FRUTA, TIPO: MELÃO ORANGE, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 11,90 | 840 | R\$9.996,00 |
| 26 | FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | R\$ 27,35 | 60 | R\$ 1.641,00 |
| 27 | LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA | KG | R\$ 6,04 | 720 | R\$ 4.348,80 |
| 28 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA | KG | R\$ 11,36 | 0 | 0 |
| 29 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE | KG | R\$ 5,10 | 1200 | R\$ 6.120,00 |
| 30 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA | KG | R\$ 6,34 | 2400 | R\$ 15.216,00 |
| 31 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA | KG | R\$ 7,01 | 60 | R\$ 420,60 |
| 32 | LEGUME IN NATURA, TIPO: CARÁ | KG | R\$ 9,01 | 1200 | R\$ 10.812,00 |
| 33 | LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE | KG | R\$ 6,62 | 60 | R\$ 397,20 |
| 34 | LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO JAPONÊS | KG | R\$ 8,15 | 480 | R\$ 3.912,00 |
| 35 | LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO | KG | R\$ 10,18 | 240 | R\$ 2.443,20 |
| 36 | LEGUME IN NATURA, TIPO: RABANETE | KG | R\$ 10,97 | 0 | 0 |
| 37 | LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE ITALIANO | KG | R\$ 6,19 | 2400 | R\$ 14.856,00 |
| 38 | LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO:IN NATURA, APRESENTAÇÃO:CONGELADO, À VÁCUO | KG | R\$ 5,87 | 1200 | R\$ 7.044,00 |
| 39 | LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERDE, TIPO:TIPO 1 | KG | R\$ 16,00 | 720 | R\$ 11.520,00 |
| 40 | LEGUMINOSA, VARIEDADE: LENTILHA VERDE | KG | R\$ 15,03 | 60 | R\$ 901,80 |
| 41 | VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO | MOLHO | R\$ 4,33 | 0 | 0 |
| 42 | VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA | UND | R\$ 3,88 | 720 | R\$ 2.793,60 |
| 43 | VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA | UND | R\$ 5,09 | 720 | R\$ 3.664,80 |
| 44 | VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA | UND | R\$ 4,16 | 720 | R\$ 2.995,20 |
| 45 | VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE | KG | R\$ 14,00 | 1200 | R\$ 16.800,00 |
| 46 | VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA | UND | R\$ 4,50 | 480 | R\$ 2.160,00 |
| 47 | FRUTA IN NATURA, MAÇA ESPÉCIE FUJI | KG | R\$ 11,84 | 480 | R\$ 5.683,20 |

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 14-2025 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 5/7)

Quartel em João Pessoa, PB, data e hora conforme assinatura digital.



PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, destinado ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, data e hora conforme assinatura digital.



Fiscal Administrativo do Cmdo 1º Gpt E

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.003250/2025-18 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, data e hora conforme assinatura digital.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 5110-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.010061/2025-74

João Pessoa, PB, 23 de maio de 2025.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Chefe do Setor de Aprovisionamento

Assunto: IRP 14/2025, da B ADM JP, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros.

Anexos:

[1\) 1 MODELO termo manifestacao irp 14 2025.doc](#)

[2\) MODELO estudo técnico preliminar 14 2025.doc](#)

1. Informo que se encontra aberta para manifestação a Intenção de Registro de Preços nº 14/2025, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, afim de atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

2. Caso haja interesse, informo, também, que o documento original assinado pelo Requisitante, Fisc Adm e Ordenador de Despesas (Termo de Manifestação de Interesse e justificativa do OD) devem dar entrada na SALC, com processo digital, no qual conste como anexo o o Estudo Técnico Preliminar Digital, **por meio do SPED**.

3. Os arquivos em PDF assinados e os editáveis deverão ser salvos na pasta: P:\SALC\IRP 2025\PE XX IRP 14_2025_ B Adm JP_GEN_ALIM_HORTIFRUT até dia **29 MAI 25**.

4. A demanda deverá observar o que prescreve o Art. 10, da Portaria nº 144-SEF, de 19Jul 2021:

Art. 10. As demandas das UG devem:

I - basear-se no histórico de aquisições de anos anteriores, em justificativas plausíveis para aumento de demanda, consolidando essas informações nos respectivos DFD, PCA, ETP, dentre outros documentos; e

II - estar de acordo com a capacidade de empenho e expectativa da dotação orçamentária.

5. Qualquer dúvida ou esclarecimento necessário deverá ser obtido diretamente com o 2º Sgt Marcílio da SALC.

[REDACTED]
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj [REDACTED] em 23/05/2025, às 12:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

TDhY-ijPe-2yUN-HC4U



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025
PROCESSO Nº 64240.003250/2025-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90042/2025**, processo administrativo n.º 64240.003250/2025-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90042/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GUARANI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 58.532.228/0001-02 | CACEPE 1651459-94
RUA FIRMINO CAETANO, 168, SESI, BAYEUX/PB, CEP 58.111-315
E-mail: guaraniaalimentos@gmail.com
Fone: (87) 99997-0261

| X | Especificação | Und | CAT/MAT | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|---|---------------|-----|---------|-----|------------|-------------|
|---|---------------|-----|---------|-----|------------|-------------|

| | | | | | | |
|----|---|-------|--------|-------|----------|---------------|
| 3 | CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | Molho | 463878 | 2611 | R\$ 2,15 | R\$ 5.613,65 |
| 7 | CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | Maço | 463930 | 1960 | R\$ 2,13 | R\$ 4.174,80 |
| 15 | FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464392 | 1970 | R\$ 3,79 | R\$ 7.466,30 |
| 22 | FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464410 | 3196 | R\$ 4,39 | R\$ 14.030,44 |
| 42 | VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA | UND | 463830 | 10569 | R\$ 2,00 | R\$ 21.138,00 |
| 44 | VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA | UND | 463833 | 13220 | R\$ 2,08 | R\$ 27.497,60 |
| 47 | FRUTA IN NATURA, MAÇA ESPÉCIE FUJI | KG | 464401 | 2700 | R\$ 8,40 | R\$ 22.680,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes |
|---------|--|
| 3 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 7 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 15 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 22 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 42 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 44 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 47 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

Ordenador de Despesa



Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025
PROCESSO Nº 64240.003250/2025-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90042/2025**, processo administrativo n.º 64240.003250/2025-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90042/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | |
|--|---------------|-----|---------|-----|------------|-------------|
| [REDAZIDO] CNPJ: 00.821.449/0001-10 RUA PRESIDENTE RANIERI MAZILE S/N, CRISTO REDENTOR – JOÃO PESSOA/PB campofrutas@hotmail.com 83-3231-5200/98824-5804/98859-6528 | | | | | | |
| X | Especificação | Und | CAT/MAT | Qtd | Valor Unit | Valor Total |

| | | | | | | |
|----|---|----|--------|-------|-----------|---------------|
| 2 | CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 463854 | 87 | R\$ 19,89 | R\$ 1.730,43 |
| 8 | FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464393 | 4135 | R\$ 3,39 | R\$ 14.017,65 |
| 20 | FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464405 | 4271 | R\$ 2,69 | R\$ 11.488,99 |
| 24 | FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464422 | 6475 | R\$ 2,97 | R\$ 19.230,75 |
| 25 | FRUTA, TIPO: MELÃO ORANGE, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464420 | 6640 | R\$ 3,12 | R\$ 20.716,80 |
| 29 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE | KG | 463753 | 11507 | R\$ 2,07 | R\$ 23.819,49 |
| 32 | LEGUME IN NATURA, TIPO: CARÁ | KG | 463771 | 6265 | R\$ 3,23 | R\$ 20.235,95 |
| 37 | LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE ITALIANO | KG | 463805 | 9070 | R\$ 3,43 | R\$ 31.110,10 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes |
|---------|--|
| 2 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 8 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 20 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 24 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 25 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 29 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 32 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 37 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[Redacted Signature]

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025
PROCESSO Nº 64240.003250/2025-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90042/2025**, processo administrativo n.º 64240.003250/2025-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90042/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[REDAZIDO]
CNPJ: 00.301.402/0001-26
AV CRUZ DAS ARMAS, 702, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB
josias.hortifruti@yahoo.com.br
(83) 8856-1279

| X | Especificação | Und | CAT/MAT | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|----|---|---------|---------|--------|------------|---------------|
| 1 | COCO SECO, APRESENTAÇÃO: SEM CASCA | Unidade | 464446 | 369 | R\$ 2,79 | R\$ 1.029,51 |
| 5 | CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | Unidade | 463906 | 628 | R\$ 3,00 | R\$ 1.884,00 |
| 6 | CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 463923 | 274 | R\$ 14,49 | R\$ 3.970,26 |
| 10 | FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464377 | 2170 | R\$ 5,50 | R\$ 11.935,00 |
| 13 | FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464381 | 8370 | R\$ 2,64 | R\$ 22.096,80 |
| 14 | FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL | Unidade | 464390 | 1465 | R\$ 1,95 | R\$ 2.856,75 |
| 17 | FRUTA, TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464395 | 2321 | R\$ 5,00 | R\$ 11.605,00 |
| 21 | FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464404 | 3830 | R\$ 2,49 | R\$ 9.536,70 |
| 23 | FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464406 | 4960 | R\$ 4,50 | R\$ 22.320,00 |
| 30 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA | KG | 463754 | 13,820 | R\$ 3,95 | R\$ 54.589,00 |
| 34 | LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO JAPONÊS | KG | 463801 | 1106 | R\$ 3,97 | R\$ 4.390,82 |
| 46 | VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA | UND | 463826 | 3601 | R\$ 3,20 | R\$ 11.523,20 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes |
|---------|---|
| 1 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |

| | |
|----|--|
| 5 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 6 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 10 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 13 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 14 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 17 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 21 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 23 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 30 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 34 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 46 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor

beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025
PROCESSO Nº 64240.003250/2025-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90042/2025**, processo administrativo n.º 64240.003250/2025-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90042/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ACS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ nº 30.095.551/0001-47
BR 101 SUL- 550 – SALA 0108 –
GALPÃO 47 – LOJA 16 – CEASA – RECIFE – PE CEP: 50790 – 400
E-mail: acshortifruti@hotmail.com
Telefone: (81)99481-0821

| X | Especificação | Und | CAT/MAT | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|----|---|-------|---------|-------|------------|---------------|
| 4 | CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA | KG | 463904 | 138 | R\$ 29,99 | R\$ 4.138,62 |
| 9 | FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464371 | 1620 | R\$ 6,48 | R\$ 10.497,00 |
| 11 | FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464380 | 2243 | R\$ 3,29 | R\$ 7.379,47 |
| 12 | FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464379 | 6143 | R\$ 2,67 | R\$ 16.401,81 |
| 16 | FRUTA, TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464339 | 781 | R\$ 22,00 | R\$ 17.182,00 |
| 18 | FRUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464394 | 3650 | R\$ 3,98 | R\$ 14.527,00 |
| 19 | FRUTA, TIPO: LARANJA SELETA, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464396 | 612 | R\$ 3,78 | R\$ 2.313,36 |
| 27 | LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA | KG | 463749 | 2949 | R\$ 3,48 | R\$ 10.262,52 |
| 28 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA | KG | 463760 | 1731 | R\$ 9,80 | R\$ 16.963,80 |
| 31 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA | KG | 463764 | 794 | R\$ 3,48 | R\$ 2.763,12 |
| 33 | LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE | KG | 463797 | 1511 | R\$ 2,99 | R\$ 4.517,89 |
| 35 | LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO | KG | 463792 | 1491 | R\$ 8,80 | R\$ 13.120,80 |
| 36 | LEGUME IN NATURA, TIPO: RABANETE | KG | 463799 | 152 | R\$ 9,80 | R\$ 1.489,60 |
| 40 | LEGUMINOSA, VARIEDADE: LENTILHA VERDE | KG | 464574 | 266 | R\$ 15,00 | R\$ 3.990,00 |
| 41 | VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO | Molho | 463819 | 516 | R\$ 3,78 | R\$ 1.950,48 |
| 43 | VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA | UND | 463832 | 12120 | R\$ 2,18 | R\$ 26.421,60 |
| 45 | VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE | KG | 463822 | 3130 | R\$ 7,48 | R\$ 23.412,40 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes |
|---------|--|
| 4 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 9 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 11 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 12 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 16 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 18 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 19 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 27 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 28 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 31 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 33 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 35 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 36 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 40 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 41 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 43 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 45 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[REDACTED]
Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64278.010428/2025-50

Em 16/10/2025 às 11:08, faço a retirada do(s) documentos(s) ymqeNt7UkZDvsoecmWX6Nz7vh1TMH9sCsPFn8Q52.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Ata 42003 com teor desconfigurado.


Conformador



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025
PROCESSO Nº 64240.003250/2025-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90042/2025**, processo administrativo n.º 64240.003250/2025-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90042/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.698.441/0001-01
Rua Projetada, S/N, Loteamento Planalto Boa esperança II, Fazenda
Dois Riachos - Zona Rural - Santa Rita/PB CEP. 58.302-000,
comercial@polpanordeste.com.br, (83) 2177-4361 Cel. (83) 98856-8680

| X | Especificação | Und | CAT/MAT | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|----|---|-----|---------|------|------------|---------------|
| 26 | FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL | KG | 464328 | 450 | R\$ 27,35 | R\$ 12.307,50 |
| 38 | LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, À VÁCUO | KG | 466600 | 9270 | R\$ 5,87 | R\$ 54.414,90 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes |
|---------|--|
| 26 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |
| 38 | 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) |
| | Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

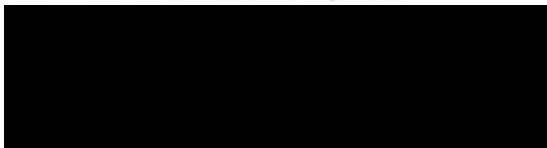
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:17698441000101

Assinado de forma digital por WW DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA:17698441000101
:59:13 -03'00'



Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64278.010428/2025-50

Em 16/10/2025 às 11:11, faço anexar ao presente processo 64278.010428/2025-50, o(s) documento(s): Ata_42003_WW_DISTRIBUIDORA_DE_ALIMENTOS_LTDA.pdf.



Conformador

DIEx Simplificado Nº 6044-SALC/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.019975/2025-09

João Pessoa, PB, 7 de outubro de 2025.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Fiscal Administrativo, Conformador, Chefe do Setor de Aprovisionamento, Auxiliar do Setor de Aprovisionamento

Assunto: 2025NE000726, PE Nº 90042/2025, UG 160175, UGP 160176, REFERENTE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Referências:

a) Diex Simplificado nº 5987-Aprv/Comdo 1Gpt E, de 03 OUT 25.

Anexos:


- 1) Diex_n__109_-_Aprov_assinado_assinado_AssOD.pdf
- 2) 2025NC413296.pdf
- 3) Certidões 00.301.4020001-26.pdf
- 4) NE_160176_2025NE000726_v002_00301402000126_20251006154811.pdf

Em atenção ao DIEx da referência, encaminho, anexa, versão em PDF da nota de empenho, bem como os demais documentos, especificamente para o conformador, para conhecimento e providências.


Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap , em 07/10/2025, às 08:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

fp7N-80al-MGib-4Dks



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**DIEx nº 109-Prv/Cmdo 1Gpt
EB: 64278.019631/2025-91**

**João Pessoa, PB, data e hora conforme
assinatura digital.**

Visto:

Do Aprovevisionador do Cmdo do 1º Gpt E
Ao Sr Chefe da SALC do 1º Gpt E
Assunto: diex requisitório
Rfr: - Art. 13 das Instruções Gerais para realização de
licitações no Comando do Exército (IG 12-02).



1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo descrito:

| | | CNPJ: 00.301.402/0001-26 | | | |
|----------------------------------|-----------|--------------------------|------|--------|----------|
| PREGÃO 90042/2025 DA UASG 160175 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | V.UNIT | V.TOTAL |
| 30 | BATATA | KG | 601 | 3,95 | 2.373,95 |
| TOTAL | | | | | 2373,95 |

2. Justificativa:

- Aquisição de material destinado ao Setor de Aprovevisionamento a fim de prover demanda do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e da Companhia de Comando.
- A requisição está alinhada ao Plano de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 2023 – 2026, a fim de atender ao Objetivo Estratégico Organizacional (OEA) Nr 4 “Aprimorar a qualidade na Gestão do Bem Público”.



Aprovevisionador do Cmdo do 1º Gpt

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição do material supramencionado;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o seguinte recurso para aquisição: 2025NC413296 e Emitir o empenho **GLOBAL**.
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, data e hora conforme assinatura digital.



Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

18/08/25 12:55

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 18Ago25 VALORIZACAO : 18Ago25 NUMERO : 2025NC413296

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

(028019-CIA C 1° GPT E)CSUP-DIVSUBS-PLJ-AQS QR 2ª PRV SET-FEV26(OBS REGRAS BT3 0.410-01).R\$6,00.22D.05M.320H.REF: PRDRLOG 2025.EMPH ATÉ 30 NOV 25.SALDO NA PR V:RP466,29;NEALIQ95.460,28;DSPNO,18;TRNF-672,00;ADNT0,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

| EV. | ESF | PTRES | FONTE | ND | SB | UGR | PI | V A L O R |
|--------|-----|--------|------------|--------|----|--------|-------------|------------|
| 300063 | 1 | 171397 | 1000000000 | 339030 | | 160504 | E6SUPLJA1QR | 156.841,24 |

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160504 18Ago25 10:49

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.301.402/0001-26 DUNS®: 937496092
Razão Social: [REDAZÃO SOCIAL]
Nome Fantasia: JOSIAS HORTIFRUTIGRANJEIROS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 06/12/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 11/10/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 10/01/2026 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 14/09/2025 (*) |
| Receita Municipal | Validade: | 18/08/2025 (*) |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 06/10/2025 07:59

1 de 1

Ass: _____



CERTIDÃO

CÓDIGO: **6E73.A85F.A518.33FB**

Emitida no dia 02/10/2025 às 10:24:10

Nome Empresarial:

Endereço:

CRUZ DAS ARMAS

Bairro:

CRUZ DAS ARMAS

Inscr. Estadual:

16.024.241-0

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

702

CNPJ/CPF:

00.301.402/0001-26

Complemento:

CEP:

58085-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 00.301.402/0001-26. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZGI5NGQ1MTA0MjdmOGU5YzExM2QyODJiZjc3NTRjMGNIODBhOGY5MjZINzM1Y2M4OTJiMjQzMjIjYzI4ZTZhZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2025 07:59:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: [REDACTED]
CNPJ: **00.301.402/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.